



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 167*, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

**SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA – RP/UFMS**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL por meio da **Pró-Reitoria de Graduação** (Prograd), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para estudantes de graduação dos cursos de licenciatura que aderiram ao Programa Residência Pedagógica da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – RP/UFMS, em conformidade com o Edital Capes 6/2018, a Portaria Gab nº 45, de 12 de março de 2018, e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar alunos, na categoria bolsista e voluntário, dos cursos de licenciatura relacionados no Anexo I deste Edital para participarem do Programa Residência Pedagógica Capes/UFMS.

2. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	Datas
Período de Inscrição	De 02 julho de 2018 a 04 de julho de 2018
Divulgação de resultado preliminar no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	09 de julho de 2018
Interposição de recursos junto à Comissão	De 09 julho de 2018 a 10 de julho de 2018
Divulgação do resultado final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	13 de julho de 2018

3. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

3.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um aluno regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

3.1.1 A Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

3.1.2 Na escola-campo, o aluno residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

3.1.3 A orientação do aluno residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

3.1.4 A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

3.2. A RP/Capes/UFMS tem como objetivo:

I. Aperfeiçoar a formação dos alunos de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a rela-



ção entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da Residência Pedagógica;

III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; e

IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2018, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, de acordo com o limite orçamentário fixado para o Programa.

4.2 Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação condicionada à existência de dotação orçamentária para o Programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

5.1. Estar com matrícula ativa em curso de licenciatura da UFMS.

5.2. Assinar a declaração constante no Anexo II deste Edital.

5.3. Firmar o Termo de Compromisso.

5.4. Desenvolver as atividades previstas do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa.

5.5. Informar, imediatamente, ao orientador do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades.

5.6. Informar ao professor orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa.

5.7. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados.

5.8. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

5.9. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados.

5.10. São atribuições do aluno residente:

a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;

b) cumprir a carga horária mínima 440 horas de Residência Pedagógica nos termos da Portaria 38/2018;

c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

d) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;

e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES; e

f) comunicar qualquer irregularidade no andamento da Residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

5.11. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista



na modalidade de aluno residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

6. DA BOLSA, DO VALOR E DAS VAGAS

- 6.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao estudante participante do Programa, classificado conforme número de cotas designado por núcleo.
- 6.2. A bolsa possui o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 6.3. O estudante bolsista poderá receber até 18 (dezoito) bolsas consecutivas.
- 6.4. A substituição de bolsistas na modalidade de Residência Pedagógica somente poderá ser realizada por outro aluno residente não bolsista do mesmo subprojeto.
 - 6.4.1 O ingresso de alunos residentes no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.
- 6.5 Os alunos residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da Residência Pedagógica.
- 6.6. As vagas estão disponíveis no Anexo I deste edital.
- 6.7. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.
- 6.8. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

7. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1. É vedado aos participantes do projeto:
 - a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
 - b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
 - c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
 - d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
 - e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.
- 7.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Gab N° 45, de 12 de março de 2018, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38.
- 7.3. Não se aplica ao disposto no 7.1., alínea “d” deste edital, o recebimento de: I - Bolsa do Prouni; II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Acadêmicos Bolsistas da Residência Pedagógica serão realizadas entre os dias 02 a 04 de julho de 2018.
- 8.2. O local de inscrição será determinado pela Comissão de Seleção vinculada ao curso, nomeada pela Prograd, devendo ser amplamente divulgado no âmbito da Unidade da Administração Setorial ou polo no qual o curso está lotado.
- 8.3. O horário de inscrição será definido pela Comissão de Seleção vinculada ao curso de licenciatura.

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br

79070-900 - Campo Grande (MS)



ra.

8.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- a) o formulário de inscrição e declaração (Anexo II deste Edital);
- b) cópia da carteira de identidade (RG) ou do passaporte, se estrangeiro;
- c) cópia do CPF;
- d) comprovação de quitação eleitoral;
- e) cópia do histórico escolar de graduação atualizado; e
- f) cópia do Currículo Freire (cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/>).

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo de seleção de alunos será conduzido por comissões de seleção dos respectivos cursos de licenciatura que aderiram ao programa.

9.2. As condições para inscrição são:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- d) apresentar declaração de disponibilidade de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica, no período de 18 meses;
- e) ter matrícula ativa em curso de licenciatura ao qual o subprojeto se refere;
- f) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período e atender ao Regulamento de Estágio de sua licenciatura no que diz respeito aos requisitos para desenvolver as atividades de estágio curricular; e
- g) apresentar currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/>.

9.3. Os acadêmicos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da soma dos itens expressos no Anexo III deste Edital.

9.4. Havendo empate na classificação, conforme critérios expostos no Anexo III deste Edital, será considerado como critério de desempate a idade mais elevada.

9.5. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final.

10. DO RESULTADO E DO RECURSO

10.1. A comissão de seleção deverá enviar o resultado preliminar para a coordenadora institucional até às 12h, do dia 8 de julho, impreterivelmente.

10.2. O aluno poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

10.3. A interposição de recurso será nos dias 9 e 10 de julho de 2018 e deverá ser encaminhada à comissão de seleção do curso, na forma por ela estabelecida.

10.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

10.5. O recurso será analisado pela comissão de seleção, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

10.6. A comissão de seleção deverá enviar o resultado final à coordenadora institucional da Residência Pedagógica até às 12h, do dia 12 de julho de 2018, impreterivelmente.

10.7. Em 13 de julho de 2018, será divulgado, no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br) e no Boletim de Serviço UFMS, o resultado final.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.
- 11.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.
- 11.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.
- 11.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Coordenação do Programa Residência Pedagógica, endereço daniela.ead.ufms@gmail.com.
- 11.5. São anexos deste edital:
 - a) Anexo I - Das vagas por subprojeto/curso;
 - b) Anexo II - Formulário de inscrição e declaração
 - c) Anexo III – Quadro de pontuação; e
 - d) Anexo IV – Quadro de seleção e de classificação dos estudantes bolsistas.
- 11.6. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,
Pró-Reitor de Graduação.

*Republicado por conter incorreção no original, BSE/UFMS 6823, de 29-06-2018.



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 167*, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

ANEXO I
DAS VAGAS POR SUBPROJETO/CURSO

Subprojeto-componente curricular	Curso de Licenciatura - *UAS	** NB	*** NV
Matemática	Matemática – INMA	16	4
	Matemática – CPPP	8	2
	Matemática – CPAR	24	6
	Matemática – CPAN	24	6
	Matemática – CPAQ	24	6
Biologia	Ciências Biológicas – CPAQ	8	2
	Ciências Biológicas – CPTL	8	2
	Ciências Biológicas – INBIO	8	2
Geografia	Geografia – CPAQ	24	6
História	História – CPAQ	16	4
	História – CPTL	8	2
	História – CPNA	16	4
	História – CPCX	8	2
	História – FACH	16	4
	História – CPAN	8	2
Educação Física	Educação Física – CPAN	16	4
	Educação Física – FAED	8	2
Pedagogia	Pedagogia – CPAQ	24	6
	Pedagogia – CPNV	24	6
	Pedagogia – CPAN	16	4



	Pedagogia – CPPP	8	2
	Pedagogia – CPTL	24	6
	Pedagogia – FAED	24	6
Multidisciplinar - Línguas e Literatura	Letras Português – CPTL	16	4
	Letras Português – CPCX	8	2
	Letras Português Espanhol – CPAN	16	4
	Letras Português Inglês - CPAN	8	2
	Letras Português Inglês – CPTL	16	4
	Letras Português Espanhol – CPTL	8	2
Multidisciplinar - Química, Física e Sociologia	Sociologia – CPNV	8	2
	Química – INQUI	8	2
	Física – INFI	8	2

*Unidade da Administração Setorial

** NB: número de bolsistas disponíveis

*** NV: número de voluntários



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 167*, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu
....., RG....., CPF
....., celular nº, residente em (endereço/CEP) acadêmico(a) do
curso de de Licenciatura em
....., do (campus/instituto/faculdade/centro), na cidade de,
venho por meio desta solicitar minha inscrição no processo seletivo da Residência Pedagógica referente ao Edital PROGRAD/UFMS Nº 167, de 28 de junho 2018.

Declaro:

- (1) ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica distribuídas em 18 meses, com início previsto para agosto de 2018;
- (2) que não possuo vínculo empregatício com a UFMS e tampouco com a escola participante do projeto;
- (3) que estou ciente de que não posso receber outro tipo de bolsa, exceto a assistencial, durante minha permanência no programa.

Localidade, data.....

Assinatura do aluno (a) de graduação



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 167*, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Item avaliado	Pontuação do item	Pontuação do aluno
Estar matriculado no 5º ou 6º semestre em 2018.2	50	
Estar matriculado no 7º ou 8º semestre em 2018.2	10	
Coeficiente de rendimento acadêmico até 2017.2		
TOTAL		



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 167*, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

ANEXO IV

QUADRO DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS

Ordem	Relação de alunos aprovados RP/UFMS Nome e CPF	Bolsista	Voluntário	Pontuação
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br
79070-900 - Campo Grande (MS)



20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				